



Território Federal do Guaporé
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO-LEI Nº 6 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1944

Aprova a tabela do pessoal diarista

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9o., item I, do Decreto-lei no. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1o. Fica aprovada a tabela anexa, do pessoal extranumerário-diarista da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2o. A admissão e dispensa do pessoal diarista é da alçada do Prefeito, devendo os atos respectivos, coletivos ou individuais serem anotados na Secretaria da Prefeitura e publicados, quando possível, por seu intermédio, no órgão que publica o expediente oficial do Governo Território.

Art. 3o. A despesa com a execução deste Decreto-Lei correrá à conta da respectiva dotação orçamentária.

Artº 4o. O presente Decreto-Lei entrará em vigor a 1o. de Janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Pôrto Velho, em 23 de Outubro de 1944.
MARIO MONTEIRO

Tabela do Pessoal Extranumerário-diarista da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho

QUANTIDADE	F U N Ç Ã O	DIÁRIA
3	Motorista	Cr \$ 25,00
1	Eletricista	Cr \$ 25,00
1	Jardineiro	Cr \$ 25,00
1	Magarefe	Cr \$ 25,00
1	Zelador do mercado	Cr \$ 20,00
1	Ajudante de eletrícista	Cr \$ 20,00
1	Zelador do cemitério	Cr \$ 20,00
4	Lixeiro	Cr \$ 20,00
1	Trabalhador	Cr \$ 20,00
1	Servente	Cr \$ 18,00
1	Ajudante do Zelador do cemitério	Cr \$ 18,00

Pôrto Velho, em 23 de Outubro de 1944.

MARIO MONTEIRO